Ao(s) Representante(s) legal(ais) de

 (Entidade Empregadora)

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assunto**: Dispensa para aleitação**

(Nome do(a) Trabalhador(a))

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ vem, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 47.º, do Código do Trabalho, informar V. Exa. que aleita o(a) seu filho(a) nascido a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

Ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 48.º, daquele Código, informa também que, por decisão conjunta com o outro progenitor, ficou estabelecido que a dispensa para aleitação prevista no n.º 3, do artigo 47.º, já citado será gozada exclusivamente pela mãe/ou pelo pai ou de forma repartida pelo pai e pela mãe, propondo, para o efeito, que a mesma seja utilizada da seguinte forma:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Mais declara que o outro progenitor exerce atividade profissional por conta de outrem e que, nesta data, o seu empregador foi informado da decisão conjunta (em anexo).

Com os melhores cumprimentos

(Localidade e Data) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O(A) Trabalhador(a)

**Deve ser enviada por carta registada com aviso de receção**

**Ou**

**Entregue em mão, ficando com cópia assinada pela Entidade Empregadora, comprovativa da sua receção.**

**DECLARAÇÃO – DECISÃO CONJUNTA**

Para efeitos de dispensa para aleitação, os progenitores de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaram que a dispensa para aleitação deverá ser gozada conforme indicado supra.

(Assinatura dos progenitores)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Mais declara o pai/mãe que deu conhecimento à respetiva entidade empregadora da presente situação, e decisão conjunta.

(Localidade e Data) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_

Receção da Entidade Empregadora:

Recebida cópia em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

A Entidade Empregadora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Artigo 47.º (Dispensa para amamentação ou aleitação)** (…)

2 – No caso de não haver amamentação, desde que ambos os progenitores exerçam atividade profissional, qualquer deles ou ambos, consoante decisão conjunta, têm direito a dispensa para aleitação, até o filho perfazer um ano.

3 – A dispensa diária para amamentação ou aleitação é gozada em dois períodos distintos, com a duração máxima de uma hora cada, salvo se outro regime for acordado com o empregador.

4 – No caso de nascimentos múltiplos, a dispensa referida no número anterior é acrescida de mais 30 minutos por cada gémeo além do primeiro.

5 – Se qualquer dos progenitores trabalhar a tempo parcial, a dispensa diária para amamentação ou aleitação é reduzida na proporção do respetivo período normal de trabalho, não podendo ser inferior a 30 minutos.

6 – Na situação referida no número anterior, a dispensa diária é gozada em período não superior a uma hora e, sendo caso disso, num segundo período com a duração remanescente, salvo se outro regime for acordado com o empregador.

**Artigo 48.º (Procedimento de dispensa para amamentação ou aleitação)** (…)

2 – Para efeito de dispensa para aleitação, o progenitor:

a) Comunica ao empregador que aleita o filho, com a antecedência de 10 dias relativamente ao início da dispensa;

b) Apresenta documento de que conste a decisão conjunta;

c) Declara qual o período de dispensa gozado pelo outro progenitor, sendo caso disso;

d) Prova que o outro progenitor exerce atividade profissional e, caso seja trabalhador por conta de outrem, que informou o respetivo empregador da decisão conjunta.